



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

JUSTIFICATIVA CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº 121/2025

ESCOLHA E PREÇO

I – DO OBJETO

Trata o presente processo dos procedimentos destinados à escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de serviços especiais de digitalização de fitas VHS e fitas cassete (K7), a serem executados em ambiente externo, da própria empresa contratada, conforme Termo de Referência

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E NÃO OCORRÊNCIA DE FRACIONAMENTO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina-se que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei nº 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e Contratos. O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções às regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de dispensa de licitação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021.

Ademais, no caso em questão verifica-se que a Dispensa de Licitação tem como base jurídica o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

A fim de dar cumprimento ao previsto no § 1º, do Art. 75 da Lei de Licitações quanto ao fracionamento de despesas, informamos que o dispositivo legal mencionado foi observado.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Foi realizada pesquisa de mercado junto a empresas potencialmente interessadas, bem como publicada divulgação no site oficial da Câmara Municipal de Araraquara, por meio de aviso de contratação direta e respectivo termo de referência, ocasião em que foram obtidos orçamentos das empresas Studio VHS e Optimus.

Constam ainda nos autos propostas previamente encaminhadas ao requisitante pelas empresas Mastertape Laboratório de Imagem e Som, Affinitás Vídeo Produções e 231 Memória Digital, as quais não promoveram a atualização de seus valores após a publicação do referido aviso e do termo de referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

Registre-se que a empresa Opttimus encaminhou proposta por e-mail de forma incompleta, sem a indicação de CNPJ, sem detalhamento técnico e com valor significativamente inferior aos demais apresentados. Diante disso, em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, foram solicitados documentos que comprovassem a exequibilidade da proposta e a capacidade técnica da empresa, os quais não foram apresentados de acordo com o solicitado, conforme documentação acostada aos autos.

As empresas Affinitás Vídeo Produções e Studio VHS, classificadas em segundo e terceiro lugar, respectivamente, informaram que enviaram proposta sem observar o termo de referência e que não poderiam manter o valor ofertado considerando todas as exigências estabelecidas no aviso de contratação e termo, ainda que tenham sido devidamente publicados para conhecimento de todos os interessados.

A empresa Mastertape Laboratório de Imagem e Som, quarta colocada, apresentou integralmente a documentação exigida no termo de referência, atendendo às condições estabelecidas para a contratação.

IV – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos de contratação, compete à Administração verificar o atendimento aos requisitos de habilitação previstos no artigo 62 da Lei nº 14.133/2021.

Conforme análise das certidões e documentos juntados aos autos, verifica-se que a empresa vencedora comprova sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, atendendo plenamente às exigências legais para a formalização da contratação.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se a possibilidade de contratação por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sem qualquer afronta à legislação de regência das licitações e contratos administrativos.

Realizadas estas considerações, encaminha-se o presente processo para análise e deliberação superior, na forma da lei.

Araraquara, 17 de dezembro de 2025.

Cristiane Barretto Ferraz
Gerente

Mariana Tiemi Kimura Claudio
Diretora de Suporte Administrativo

Thiago Moura Bego
Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a contratação da empresa Mastertape Laboratório de Imagem e Som - DC MORETTI AUDIOVISUAL, nos termos da justificativa apresentada nos autos, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Digitalização de VHS (NTSC / PALM- M).Processamento via TBC e normalização de áudio. Reparo de cassete, limpeza e ajustes (se necessário).	25291	UN.	742	R\$ 50,00	R\$ 37.100,00
2	Digitalização de fita cassete (K7). Compatibilidade com tecnologia Dolby NR. Reparo de cassete, limpeza e ajustes (se necessário)	25291	UN.	201	R\$ 70,00	R\$ 14.070,00

TOTAL: R\$ 51.170,00

Encaminha-se o processo para as providências cabíveis.

Araraquara, 17 de dezembro de 2025.

RAFAEL BELLINATTI DE ANGELI
PRESIDENTE